



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 59/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2024  
INEXIGIBILIDADE N.º 22/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º. 21/2024**

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Período: **31/12/2024 a 30/12/2034**.

Horário: Até as 23h:59 do dia 30/12/2034.

Modo: Aberto

### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.303.248/0001-97, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º. 130/2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **31/12/2024 a 30/12/2025** no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º. 21/2024**, para o **Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Recolher e Tratar Documentos de Arrecadação Oriundos de Receitas Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, adequados ao Padrão Febraban de Arrecadação.**

### **2 - DO OBJETO**

**2.1 -** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto os **Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Recolher e Tratar Documentos de Arrecadação Oriundos de Receitas Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Adequados ao Padrão Febraban de Arrecadação,** conforme anexo.

**2.2 -** A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Praça Alcino Quintão, 20, centro em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no horário de **12:00 às 18:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: [licitacao@santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

### **3 - FINALIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico se justifica pela necessidade manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando á facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

#### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1**- O **CRENCIADO** deverá disponibilizar os serviços para as pessoas encaminhadas através do Setor Requisitante conforme descrito na Ordem de Serviços (Naf), oferecendo-lhes os serviços de Arrecadação Oriundas de Receitas Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, conforme anexo constante do edital.

**4.2** - Os serviços deverão ser realizados/disponibilizados mediante apresentação da Ordem de Serviços, expedida individualmente, pela Secretaria Municipal.

#### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS I** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao do atendimento.

**5.2.1** - **O credenciado encaminhará a prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.**

**5.3** – O Setor Requisitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento não será realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo **CONTRATANTE**. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pela **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subseqüente à prestação dos serviços.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: **Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.**

**6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade conjunta de **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** – As declarações e dados complementares (ANEXOS III e VI), modelo de procuração (ANEXO VI), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

**Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal que forem surgindo.

**6.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1-** Os proponentes, ao efetivarem o **CREDENCIAMENTO**, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2 -** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, definidos pela Prefeitura Municipal.

**7.3 -** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **6.2.1 do presente edital**.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade e menor custo-benefício para a prestação dos serviços.

b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços; 3. O princípio da eficiência; 4. A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade;

**7.5 -** O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 10 (dez) anos, podendo o **CONTRATANTE** requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

**7.6 -** É vedado:

**7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza das pessoas que usufruirão dos serviços encaminhados através do Setor Requisitante.**

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 31/12/2024 a 30/12/2029**.

**8.2** – A Prefeitura Municipal convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, **para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;**

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1 - 8.3.1-** **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Praça Alcino Quintão, nº 20, centro em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG CEP. 35.880-000;**

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado **em até 5 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura**, no site <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - **É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura.**

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até **10 (Dez)** anos contado a partir da data da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

*02.02.01.04.121.0014.2007 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. ADM. E PLAN.*  
*3.3.90.39.00 67 Material de Consumo*  
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos*

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será até **10 (dez)** anos contado a partir da data da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

## 12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma online ou presencial na sede da instituição, de modo o setor responsável preferir para Arrecadação.

**12.2** - Os Serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço do **CONTRATANTE**, expedida individualmente pela Secretária Municipal do Município.

**12.3** - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

## 13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

termos do Decreto Municipal nº 033 de 15 de junho de 2022 e art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade Decreto Municipal nº 033 de 15 de junho de 2022, respeitando a real capacidade financeira deste município.

#### **15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002;
- d) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
- e) ANEXO V- MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2024;

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de dezembro de 2024.

**Alexandre Rodrigues de Souza**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Geiselle Almeida Soares**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 21/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. SETOR SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**2. OBJETO**

**2.1. Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Recolher e Tratar Documentos de Arrecadação Oriundos de Receitas Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, adequados ao Padrão Febraban de Arrecadação.**

**2.1.1. ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VLR. UNT.</b>	<b>VLR. TOTAL.</b>
<b>1</b>	Pagamento em internet banking	SERV	7.000	R\$ 2,91	R\$ 20.370,00
<b>2</b>	Internet	SERV	7.000	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
<b>3</b>	Correspondentes bancários	SERV	7.000	R\$ 3,97	R\$ 27.790,00
<b>4</b>	Pagamento em outras instituições financeiras	SERV	7.000	R\$ 4,60	R\$ 32.200,00
<b>5</b>	Pagamento através de autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico	SERV	7.000	R\$ 3,03	R\$ 21.210,00
<b>6</b>	Pagamento em rede lotérica	SERV	7.000	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00
<b>7</b>	Pagamento em correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico	SERV	7.000	R\$ 3,32	R\$ 23.240,00
<b>8</b>	Pagamento guichê	SERV	7.000	R\$ 7,43	R\$ 52.010,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>9</b>	Débito automático	SERV	7.000	R\$ 3,19	R\$ 22.330,00
----------	-------------------	------	-------	----------	---------------

**FORAM FEITAS PESQUISAS POR FORNECEDORES E CONSTATAMOS O VALOR REFERENTE AO VALOR DE MERCADO.**

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município de Santo Antônio do Rio Abaixo, justifica-se pela necessidade de alta disponibilidade e capilaridade do alcance dos serviços disponíveis á sociedade, particularmente no tocante ao recolhimento de tributos.

### **4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência do credenciamento será até **10 (cinco)** anos contado a partir da data da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**4.2.** Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante emissão de ordem de serviço.

**4.3.** Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender à prestação de serviço.

**4.4.** A instituição financeira somente será credenciada se oferecer, no mínimo, 01(um) canal de atendimento.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A Contratante obriga-se a:

**5.1.1.** Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

**5.1.2.** Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5.1.3.** Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

## **6. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO**

**6.1.** A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo responsável da Prefeitura Municipal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

**7.3.** Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

**7.4.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.6.** Nas dependências dos Hotéis, e Restaurantes deveram respeitar e manter todos os cuidados com higiene, especialmente com alimentos e com o bem estar dos hóspedes em momento de descanso.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

**8.1.1.** O **CONTRATADO** deverá encaminhar ao Setor de Compras até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**8.2.** O Setor Requisitante do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**8.3.** Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A prestação dos serviços deverá ser realizada pelas empresas credenciadas no próprio CREDENCIADO.

**9.2.** Os Serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço do CONTRATANTE, expedida individualmente pela Secretária Municipal do Município.

**9.3.** A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

***02.02.01.04.121.0014.2007 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. ADM. E PLAN.***

***3.3.90.39.00 67 Material de Consumo***

***1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos***

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 19 de dezembro de 2024.

**Rafaela Rodrigues de Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 21/2024**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_:), portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2024 - Credenciamento nº. 21/2024, Processo Licitatório nº. 99/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Recolher e Tratar Documentos de Arrecadação Oriundos de Receitas Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, adequados ao Padrão Febraban de Arrecadação**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 99/2024- Credenciamento nº. 21/2024- Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 033/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 - O CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30 (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, **desde que:**

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) O Setor Requisitante certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados estão previstas no anexo I (Termo de Referência) do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender os usuários encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes os serviços de hospedagem/alimentação, conforme anexo I constante do edital e do presente contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de forma online ou na sede da instituição do próprio CONTRATADO.

**6.3** - Os serviços deverão ser realizados/prestados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais do Município, juntamente com a ordem de serviços.

**6.4** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- f) Submeter-se às regras estabelecidas pela CONTRATANTE;
- g) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- h) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- i) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- k) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelos Secretários Municipais ou responsável designado por eles;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- m) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- n) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para o agendamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária n°:**

**02.02.01.04.121.0014.2007 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. ADM. E PLAN.**  
**3.3.90.39.00 67 Material de Consumo**  
**1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos**

E para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal n° 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ferros/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

.....

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.  
4º DA LEI 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Credenciamento Eletrônico nº 21/2024,  
DECLARA expressamente que :

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV- AO PROCESSO N° 99/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Credenciamento  
Eletrônico n° 21/2024, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que  
determina o referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**N° Cédula de Identidade:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO V- AO PROCESSO Nº. 99/2024**

**MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 21/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)